



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

A Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 073/2025

(Gabinete da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros)

Sugere ao Senhor Lucas Galvão da Cruz, Prefeito Municipal, que faça gestão juntos aos órgãos competentes, para que seja viabilizado a criação e instituição do Programa “Ela Pode” no município de Currais Novos/RN.

Senhor Presidente,

O programa Ela Pode é voltado para a capacitação gratuita de mulheres, com o objetivo de incentivar o crescimento pessoal e profissional. Este programa oferece cursos que abordam temas cruciais para enfrentar os desafios mais comuns nas áreas de empreendedorismo e empregabilidade. Estes temas incluem comunicação, liderança, negociação, finanças, networking, marca pessoal e ferramentas digitais.

Além disso, o programa pode contar com incentivos privados e voluntários para oferecer capacitações gratuitas a mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O cuidado com a saúde mental dessas mulheres é uma prioridade, proporcionando-lhes maior segurança e autoconfiança para avançar em suas vidas.

É responsabilidade do poder público criar ações que promovam essa mudança de realidade, garantindo que homens e mulheres recebam o mesmo reconhecimento e remuneração no mercado de trabalho, e possam viver com plena cidadania.

Um modelo detalhado do projeto seguirá em anexo para uma compreensão mais profunda da estrutura e dos objetivos do programa ‘Ela Pode’.

Solicito que esta Indicação seja encaminhada, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao Senhor Lucas Galvão da Cruz, Prefeito Municipal de Currais Novos (Praça Desembargador Tomaz Salustino – nº 90 – Centro – Currais Novos/RN - CEP 59.380-0000).

Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Leilza Palmeira de Medeiros
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Modelo do Projeto

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Fica instituído o Programa Ela Pode, voltado para a capacitação gratuita de mulheres, visando incentivar o crescimento pessoal e profissional, abordando temas essenciais para os desafios enfrentados no empreendedorismo e empregabilidade.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Currais Novos, Rio Grande do Norte, o Programa Ela Pode. Voltado para a capacitação gratuita de mulheres, com o objetivo de incentivar o crescimento pessoal e profissional, abordando temas essenciais para os desafios enfrentados no empreendedorismo e na empregabilidade.

Art. 2º O Programa Ela Pode oferecerá cursos gratuitos que abordarão temas como comunicação, liderança, negociação, finanças, networking, marca pessoal e ferramentas digitais. Estes cursos têm como objetivo capacitar as mulheres para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e do empreendedorismo. Os cursos serão ministrados por profissionais qualificados, selecionados através de um processo rigoroso.

Art. 3º O Programa Ela Pode contará com a participação de incentivos públicos, privados e voluntários para oferecer capacitações gratuitas às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O programa garantirá o acesso igualitário à educação e oportunidades de crescimento.

Art. 4º Além da capacitação profissional, o Programa Ela Pode focará no cuidado com a saúde mental das mulheres participantes, oferecendo suporte e recursos para promover a segurança e autoconfiança necessárias para seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Art. 5º O Poder Público, em conjunto com entidades privadas e organizações da sociedade civil, será responsável pela implementação e execução do Programa Ela Pode. Este grupo garantirá a continuidade do programa e seu alcance a todas as mulheres interessadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.